



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando nº ____/ 2022/PMPB

Peixe-Boi (PA), 05 de outubro de 2022.

Ao Excelentíssimo
Prefeito Municipal
Sr. João Pereira da Silva Neto

Assunto: Solicitação de Compras

Excelentíssima Sr. João Pereira da Silva Neto Prefeito Municipal, tendo por base a necessidade da boa prestação do serviço público, o dever deste município em zela pela qualidade do atendimento, bem como, o direito do cidadão a ADMINISTRAÇÃO, solicitamos de Vossa Excelencia a autorização para a inicialização do procedimento administrativo adequado para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS, ressaltamos a necessidade da agilidade no procedimento, os quantitativos e descrições técnicos das necessidades estão anexos ao presente ofício.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.


ADRIANA MARÍLIA LOBO DE SOUZA
Secretaria de Administração

Adriana Marília Lobo de Souza
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



PEDIDO DE GERAÇÃO DE DESPESAS – PGD			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	(x) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO () AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE () EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS		
		DATA: 05/ 10/2022	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO: 10 – Secretaria de administração UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: em anexo NATUREZA DE DESPESA:		FONTE: () Recursos Próprios () Programas () Convênios	
VALOR ESTIMADO:			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
01	Ver anexo Termo de Referência em Anexo.		
JUSTIFICATIVA: A aquisição de se faz necessária para melhoramento dos equipamentos de informática utilizados em diversas Secretarias do Município, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nestas Secretarias. Assim se faz necessário a abertura de novo processo licitatório até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados. Por fim justificamos que no momento é para nós impossível quantificarmos um número exato de produtos que possamos necessitar, por esta razão solicitamos que o procedimento seja realizado para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.			
ASSINATURA DO REQUISITANTE ADRIANA MARÍLIA LOBO DE SOUZA Secretaria de Administração <i>Adriana Marília Lobo de Souza</i> SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 001/2021			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no item 3 deste Termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA.

2.1 2.1 A aquisição de se faz necessária para melhoramento dos equipamentos de informática utilizados em diversas Secretarias do Município, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nestas Secretarias. Assim se faz necessário a abertura de novo processo licitatório até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados, assim faz-se necessário a abertura de processo licitatório, uma vez que já não temos saldo de produtos no último registro de preços realizado e que inclusive já não temos registro de preços em vigência suficiente para atender a toda a nossa demanda. Por fim justificamos que no momento é para nós impossível quantificarmos um número exato de produtos que possamos necessitar, por esta razão solicitamos que o procedimento seja realizado para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta “**empreitada por preço unitário**”, para atender no disposto do art. 15, II, da lei nº 8.666/93 e no art. 3º e II, do Decreto federal nº 7.892/13, em virtude das entregas serem parceladas a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS MATERIAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MIN.	QTD. MAX.	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. SAÚDE	SEC. ASSIST. SOCIAL
1	Adaptador de tomada universal	UNI	1	170	30	100	20	20
2	Adaptador Wireless USB 300mbps	UNI	1	80	20	30	15	15
3	Bateria CR 2032	UNI	1	80	20	30	15	15
4	Cabeça de impressão EPSON L210	UNI	1	15	2	5	5	3
5	Cabeça de impressão EPSON L3150	UNI	1	15	2	5	5	3
6	Cabeça de impressão EPSON L355	UNI	1	15	2	5	5	3
7	Cabeça de impressão EPSON L365	UNI	1	15	2	5	5	3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



8	Cabeça de impressão EPSON L395	UNI	1	15	2	5	5	3
9	Cabeça de impressão EPSON L555	UNI	1	15	2	5	5	3
10	Cabo de força Preto 1,8mts	UNI	1	110	40	50	10	10
11	Cabo de rede CAT 5E	MT	1	1000	300	500	100	100
12	Cabo de rede CAT 6 / CAT 6A	MT	1	1000	300	500	100	100
13	Cabo HDMI 1,8mts	UNI	1	70	20	30	10	10
14	Cabo USB (A/B) 1,8mts	UNI	1	70	20	30	10	10
15	Cabo VGA (D-Sub) 1,8mts	UNI	1	120	30	50	20	20
16	Caixa de som Preta USB	UNI	1	90	30	20	20	20
17	Cartucho HP 60 Colorido	UNI	1	70	20	30	10	10
18	Cartucho HP 60 Preto	UNI	1	70	20	30	10	10
19	Cartucho HP 662 Colorido	UNI	1	70	20	30	10	10
20	Cartucho HP 662 Preto	UNI	1	70	20	30	10	10
21	CD virgem - Com envelope	UNI	1	200	60	60	40	40
22	Chip para Toner HP 35A / CB435A	UNI	1	110	30	40	20	20
23	Chip para Toner Samsung MLT-D204L	UNI	1	20	5	5	5	20
24	Cilindro Brother DCP-7065DN	UNI	1	100	20	40	20	20
25	Cilindro Brother DCP-8157DN	UNI	1	100	20	40	20	20
26	Cilindro Brother DCP-L2540DW	UNI	1	100	20	40	20	20
27	Cilindro Brother DCP-L5652DN	UNI	1	100	20	40	20	20
28	Cilindro Brother HL-1212W	UNI	1	100	20	40	20	20
29	Cilindro do fusor Brother DCP-7065DN	UNI	1	100	20	40	20	20
30	Cilindro do fusor Brother DCP-L2540DW	UNI	1	100	20	40	20	20
31	Cilindro do fusor Brother HL-1212W	UNI	1	100	20	40	20	20
32	Computador Desktop Intel i5 LGA1151 – 8gb – 500gb	UNI	1	120	30	50	20	20
33	Computador Notebook Intel i5 – 4gb – 500gb	UNI	1	120	30	50	20	20
34	Conector RJ45 Blindado	UNI	1	600	200	200	100	100
35	Conector RJ45 Normal	UNI	1	600	200	200	100	100
36	DVD virgem - Com envelope	UNI	1	200	60	60	40	40
37	Emenda Rj45 Fêmea X Fêmea	UNI	1	110	30	50	15	15
38	Esponja EPSON L210	UNI	1	15	2	5	5	3
39	Esponja EPSON L3150	UNI	1	15	2	5	5	3
40	Esponja EPSON L355	UNI	1	15	2	5	5	3
41	Esponja EPSON L365	UNI	1	15	2	5	5	3
42	Esponja EPSON L395	UNI	1	15	2	5	5	3
43	Esponja EPSON L555	UNI	1	15	2	5	5	3
44	Fita Encoder para impressora EPSON	UNI	1	40	10	20	5	5
45	Fita Encoder para impressora HP	UNI	1	40	10	20	5	5
46	Fonte 300W REAIS	UNI	1	80	20	40	10	10
47	Fonte Seasonic SS-300TGW	UNI	1	50	10	20	10	10
48	Fonte para Notebook Universal	UNI	1	60	20	20	10	10
49	Gabinete Desktop - Preto – 4 baias	UNI	1	120	30	50	20	20
50	Gravador DVD externo Preto USB	UNI	1	60	20	20	10	10
51	Gravador DVD SATA Preto	UNI	1	60	20	20	10	10
52	HD 3,5" – 1tb	UNI	1	80	20	30	15	15
53	HD 3,5" – 500gb	UNI	1	80	20	30	15	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41



54	HD externo 1tb - USB 3.0	UNI	1	80	20	30	15	15
55	HD externo 500gb - USB 3.0	UNI	1	80	20	30	15	15
56	HD para Notebook 2,5" - 500gb	UNI	1	80	20	30	15	15
57	Impressora Brother DCP-7065DN	UNI	1	80	20	40	10	10
58	Impressora Brother DCP-8157DN	UNI	1	80	20	40	10	10
59	Impressora Brother DCP-L2540DW	UNI	1	80	20	40	10	10
60	Impressora Brother DCP-L5652DN	UNI	1	80	20	40	10	10
61	Impressora Brother HL-1212W	UNI	1	80	20	40	10	10
62	Impressora EPSON L3150	UNI	1	80	20	40	10	10
63	Kit do Fusor Brother DCP-7065DN	UNI	1	80	20	40	10	10
64	Kit do Fusor Brother DCP-8157DN	UNI	1	80	20	40	10	10
65	Kit do Fusor Brother DCP-L2540DW	UNI	1	80	20	40	10	10
66	Kit do Fusor Brother DCP-L5652DN	UNI	1	80	20	40	10	10
67	Kit do Fusor Brother HL-1212W	UNI	1	80	20	40	10	10
68	Leitor de cartão USB Preta	UNI	1	50	10	20	10	10
69	Licença Antivirus para Computadores com Windows	UNI	1	140	40	60	20	20
70	Licença Antivirus para Servidor Windows	UNI	1	140	40	60	20	20
71	Licença MS-Office 2019 64bits	UNI	1	140	40	60	20	20
72	Licença Windows 10 Pro 64bits	UNI	1	140	40	60	20	20
73	Licença Windows Server 2019	UNI	1	20	5	10	2	3
74	Licença Windows Server 2019 - CALs de Usuário	UNI	1	110	40	50	10	10
75	Memória DDR3 1333MHz 4gb	UNI	1	120	30	50	20	20
76	Memória DDR4 2400MHz 8gb	UNI	1	120	30	50	20	20
77	Monitor 18"	UNI	1	120	30	50	20	20
78	Monitor 21"	UNI	1	120	30	50	20	20
79	Mouse Preto PS/2	UNI	1	120	30	50	20	20
80	Mouse Preto USB	UNI	1	120	30	50	20	20
81	No-Break 1400va (1,4Kva) - bivolt	UNI	1	80	20	40	10	10
82	Película do fusor Brother DCP-8157DN	UNI	1	30	10	10	5	5
83	Película do fusor Brother DCP-L5652DN	UNI	1	30	10	10	5	5
84	Pendrive 16gb	UNI	1	70	20	30	10	10
85	Pendrive 32gb	UNI	1	70	20	30	10	10
86	Placa de Rede PCI 10/100/1000	UNI	1	70	20	30	10	10
87	Placa de Rede PCI-Ex 10/100/1000	UNI	1	70	20	30	10	10
88	Placa de vídeo PCI-Ex 4gb 128bits DDR5	UNI	1	70	20	30	10	10
89	Placa-Mãe - LGA1151	UNI	1	70	20	30	10	10
90	Pó de recarga de toner Brother	KG	1	40	10	20	5	5
91	Pó de recarga de toner HP	KG	1	20	5	5	5	5
92	Pó de recarga de toner Samsung	KG	1	20	5	5	5	5
93	Processador Intel i5 - LGA1151	UNI	1	70	20	30	10	10
94	Projektor 2500 Lumens	UNI	1	60	3	50	5	2
95	Rack para switch - 6u	UNI	1	25	5	10	5	5
96	Rolo de pressão do fusor Brother DCP-7065DN	UNI	1	40	10	20	5	5
97	Rolo de pressão do fusor Brother DCP-8157DN	UNI	1	40	10	20	5	5
98	Rolo de pressão do fusor Brother DCP-L2540DW	UNI	1	40	10	20	5	5
99	Rolo de pressão do fusor Brother DCP-	UNI	1	40	10	20	5	5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



	L5652DN							
100	Rolo de pressão do fusor Brother HL-1212W	UNI	1	40	10	20	5	5
101	Roteador Wireless TP-Link 300mbps	UNI	1	25	5	10	5	5
102	SSD 240gb	UNI	1	120	30	50	20	20
103	Switch TP-Link 16 portas GERENCIÁVEL para rack	UNI	1	25	5	10	5	5
104	Switch TP-Link 24 portas para rack	UNI	1	25	5	10	5	5
105	Teclado ABNT2 Preto PS/2	UNI	1	120	30	50	20	20
106	Teclado ABNT2 Preto USB	UNI	1	120	30	50	20	20
107	Tinta corante de bulk-ink EPSON Original Amarelo	UNI	1	40	10	20	5	5
108	Tinta corante de bulk-ink EPSON Original Ciano	UNI	1	40	10	20	5	5
109	Tinta corante de bulk-ink EPSON Original Magenta	UNI	1	40	10	20	5	5
110	Tinta corante de bulk-ink EPSON Original Preto	UNI	1	40	10	20	5	5
111	Toner Brother DCP-7065DN	UNI	1	40	10	20	5	5
112	Toner Brother DCP-8157DN	UNI	1	40	10	20	5	5
113	Toner Brother DCP-L2540DW	UNI	1	40	10	20	5	5
114	Toner Brother DCP-L5652DN	UNI	1	40	10	20	5	5
115	Toner Brother HL-1212W	UNI	1	40	10	20	5	5
116	Toner Samsung MLT-D204L	UNI	1	35	5	5	5	20
117	Toner HP 35A	UNI	1	40	10	20	5	5
118	Unidade de cilindro/cartucho (Drum) Brother DCP-7065DN	UNI	1	40	10	20	5	5
119	Unidade de cilindro/cartucho (Drum) Brother DCP-8157DN	UNI	1	40	10	20	5	5
120	Unidade de cilindro/cartucho (Drum) Brother DCP-L2540DW	UNI	1	40	10	20	5	5
121	Unidade de cilindro/cartucho (Drum) Brother DCP-L5652DN	UNI	1	40	10	20	5	5
122	Unidade de cilindro/cartucho (Drum) Brother HL-1212W	UNI	1	40	10	20	5	5
123	Unidade de cilindro/cartucho (Drum) Samsung R204	UNI	1	35	5	5	5	20
124	Alicate de inserção Punch Down	UNI	1	4	1	1	1	1
125	HUB 10/100/1000 – 8 portas	UNI	1	45	10	20	5	10
126	Caixa de Sobrepor RJ45 – Keystone	UNI	1	180	50	50	50	30
127	Keystone RJ45 fêmea CAT 5E	UNI	1	180	50	50	50	30
128	Processador Intel i7 – LGA1151	UNI	1	70	20	30	10	10
129	Abraçadeira 250mm x 3,6mm	UNI	1	1900	500	1000	200	200
130	Canaleta	MT	1	700	200	300	100	100
131	Tablet 10.4 polegadas Samsung TAB A7 T500	UNI	1	150	10	50	10	80

4- ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

4.1 A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

4.2 A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

4.3 O prazo de entrega será de 10(dez) dias úteis.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita aquisição dos EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ainda que não expressamente mencionados.

5.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

5.3 Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

5.4 Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.5 Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

6 - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto da presente contratação, deverá ser fornecido de forma imediata após Emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.

6.3 Os Itens solicitados, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.

6.4 O número do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.5 O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicara o atendimento a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

correção e segurança dos bens adquiridos.

- 6.6 Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi –PMNT poderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.7 Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

7 – DO PAGAMENTO

- 7.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.
- 7.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.
- 7.3 A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato, e também o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.
- 7.4 A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.
- 7.5 O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista
- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
- a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br), ou outro do domicilio do contratado.
- a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br).
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

- d) Habite-se do Corpo de Bombeiros
- e) Certificação da ANP.

7.6 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

7.7 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.8 Pela aquisição dos produtos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.9 Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a venda dos produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da dotação orçamentária do exercício do ano vigente: Exercício 2022 - ÓRGÃO.....:— DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

9 DA VIGENCIA DOS CONTRATOS

9.1 O(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, respeitando as disposições da Lei 8.666/93.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorrer atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

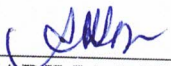
- a) Advertência
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



- 10.2 Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 10.3 Poderão ainda ser aplicado as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- 10.4 O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.
- 10.5 As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.
- 10.6 As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.
- 10.7 As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.
- 10.8 A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 11.1 Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.
- 11.2 O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.
- 11.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
- 11.4 A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.
- 11.5 Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).


ADRIANA MARÍLIA LOBO DE SOUZA
Secretaria de Administração

Adriana Marília Lobo de Souza
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2021

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000